



**GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**



Mensagem Nº 001/2022

Aratuba, 17 de janeiro de 2022.

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual no salário base dos servidores públicos, especialmente para os servidores que percebem o salário mínimo.

Tal revisão se torna indispensável, na medida em que anualmente ocorre o aumento do salário mínimo nacional e estadual e, em consequência, há um aumento geral no valor do custo de vida, ficando defasados os valores pagos aos servidores.

Acreditando numa pronta acolhida, desde já queremos registrar nossos agradecimentos pela receptividade que por certo a matéria irá obter junto aos seus pares.

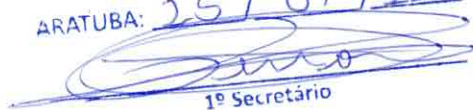
Atenciosamente,


Joerly Rodrigues Victor
Prefeito do Município

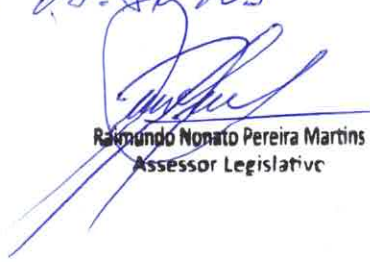
Joerly Rodrigues Victor
Prefeito do Município

APROVADO
POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

ARATUBA: 25/01/22


1º Secretário

*Recebido em 18/01/2022
às 08:56 hs*


Raimundo Nonato Pereira Martins
Assessor Legislativo

EXMA. SRA.
ELQUE ATANAELLE BARROSO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
NESTA



**GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**



Projeto de Lei nº 001/2022

Aratuba, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos do funcionalismo público das atividades de nível básico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual nos vencimentos base dos Servidores Públicos das Atividades de Nível Básico (ANB) da Prefeitura de Aratuba, na forma desta Lei, conforme Anexo Único.

Art. 2º - O reajuste será de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), a incidir sobre o salário base de todos os servidores públicos das atividades de nível básico da Prefeitura de Aratuba, exceto MOTORISTAS - ANB,

§ 1º - Os cargos, categoria, carga horária e valor do vencimento básico são apresentados, conforme Anexo Único.

§ 2º - O valor do vencimento básico corresponde ao Valor Nacional do Salário Mínimo, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecido pelo Governo Federal em R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

§ 3º - O valor do vencimento básico referente aos cargos com carga horária de 20 horas semanais será de R\$ 606,00 (seiscentos reais), acrescido de complementação para se atingir o valor de um salário mínimo R\$ R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais). a fim de se adequar ao acórdão proferido no Processo Judicial nº 0002288-10.2010.8.06.0039.

Art. 3º - O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de janeiro de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

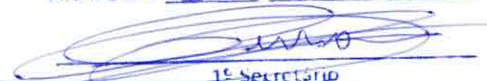
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2022.


Joerly Rodrigues Victor
Prefeito do Município
Joerly Rodrigues Victor
Prefeito do Município

APROVADO
POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

ARATUBA: 25/01/22



15 Secretário



**GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO I A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

CARGO	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ABATEDOR DE ANIMAIS	ANB	20h	R\$ 606,00
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ANB	20h	R\$ 606,00
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANB	20h	R\$ 606,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANB	40h	R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANB	20h	R\$ 606,00
GARI	ANB	20h	R\$ 606,00
JARDINEIRO	ANB	20h	R\$ 606,00
LAVADOR DE CARRO	ANB	20h	R\$ 606,00
OPERADOR DE ADUTORA	ANB	20h	R\$ 606,00
PEDREIRO	ANB	40h	R\$ 1.212,00
VIGIA	ANB	20h	R\$ 606,00
ZELADOR	ANB	20h	R\$ 606,00
CONSELHEIRO TUTELAR	ANB	40h	R\$ 1.212,00
ORIENTADOR SOCIAL (*)	ANB	40h	R\$ 1.212,00

(*) Criado pela Lei Municipal nº 528/2017 09/02/2017

ANB - ATIVIDADE DE NÍVEL BÁSICO



Joerly Rodrigues Victor
Prefeito do Município

APROVADO
POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

ARATUBA: 25/01/22



1º Secretário